



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 0199, DE 16 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Gestor (a): Marcos Andrei Souza Gonçalves Da Silva
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação PM Juazeiro- BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro – Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA
DECRETO Nº 0199/2025

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, afetadas por estiagem, conforme dispõe a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional-MDR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC,

CONSIDERANDO os impactos causados pela estiagem prolongada no município, com escassez hídrica severa que compromete o abastecimento de água para consumo humano, dessedentação animal e produção agrícola;

CONSIDERANDO os laudos técnicos da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) e os registros meteorológicos que comprovam a redução significativa das precipitações;

CONSIDERANDO que a estiagem tem provocado prejuízos econômicos e sociais à população, especialmente aos produtores rurais e comunidades mais vulneráveis;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas emergenciais para mitigar os danos e garantir o suporte necessários às famílias afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Juazeiro, Estado da Bahia, afetado por estiagem, conforme os critérios estabelecidos no Decreto Federal nº 10.593/2020 e na Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020, da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º Ficam autorizadas as autoridades competentes do município a adotarem medidas administrativas necessárias à resposta ao desastre, em especial a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil.

Art. 3º Ficam autorizadas, nos termos do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.593/2020, as contratações emergenciais e a aquisição de bens e serviços necessários ao enfrentamento da situação, com dispensa de licitação, conforme o artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) fica responsável pelo envio da documentação necessária ao Governo do Estado e à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, através da inserção de toda documentação necessária no sistema S2iD, para o reconhecimento federal da situação de emergência e eventual solicitação de recursos.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência de até 180 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 16 de abril de 2025.

MARCOS ANDREI SOUZA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

